

Lei nº 282

Sua revogada a Lei nº 276 de
10/6/65.

O Prefeito municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal Aferaven
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogada a lei nº 286, de 10/6/65,
na parte referente aos vencimentos mensais do
Siscal da sede, que passarão a ser de R\$ 50.000
enquanto o mesmo estiver, também, substituindo
os Siscals Distritais.

Art. 2.º - A presente lei será a partir de 1.º de
abril do corrente ano, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1965

Prefeito Municipal